



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 783 /2008

*Autoriza o parcelamento que especifica.*

**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar em 240 (duzentos e quarenta) meses todo o débito do Município para com o SAD – PREV Fundo de Previdência Social existente até 30 de novembro de 2.008.

**Parágrafo único** - Para efeito do parcelamento ora autorizado incidirá sobre o montante devido juros de 1% ao mês.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a parcelar débitos do Município com o regime geral de previdência, apurados até 30 de novembro de 2008, na forma preconizada nas normas e legislação previdenciária federal.

**Art. 3** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos 23 dias do mês de dezembro de 2.008.

  
**Moacir Machado**  
*Prefeito Municipal*